

## 5 CONCLUSÃO

O trabalho até aqui empreendido buscou o itinerário do advogado popular dentro do seu campo simbólico de ação - o *jurídico* - de forma a trazer subsídios para um debate e um campo de pesquisas, análise e reflexão, ainda não conhecido no Brasil, apesar de intensamente vivido e repleto de experiências nas últimas três décadas da sociedade brasileira.

Para tanto se mostrou necessário antes de se adentrar no perfil destes profissionais, um esforço de caracterização no que consistia o cenário pelo qual a ação destes agentes se evidencia, ou seja, procurou-se abordar o universo do campo jurídico, um espaço relativamente autônomo, permeado por uma arena de lutas entre agentes com capitais simbólicos mobilizáveis nesse meio pela tradução ou mesmo monopólio da administração dos conflitos. Um campo que é posto em evidência no período pós-constituente, que lhe imprimiu uma amplidão por intermédio do reconhecimento formal de novos direitos e novos sujeitos de direitos – há muito, vozes represadas do recente passado ditatorial, e por que não, da trajetória historicamente excludente e desigual que marca a dimensão social, econômica, cultural e política brasileira.

Ao mesmo tempo, as transformações recentes da última década, advindas do fenômeno da judicialização / juridificação da política, colocaram em evidência não apenas as mudanças e ações do campo jurídico, como também acirraram as polarizações entre os profissionais dentro do mesmo, que em conexões com os mais variados campos simbólicos (o cultural, o social, o político, etc) tem jogado um papel fundamental nas mobilizações em torno de avanços e recuos no jogo democrático.

Importante também destacar que não apenas as diversificações - fruto do acirramento e polarização das disputas e conflitos na arena jurídica - mas também, para além da diversificação deste interacionismo, a internacionalização destes *campos de poder* com o estabelecimento de jurisdições e agências supra-estatais (OEA, OMC, ONU, etc) que, com seus capitais e redes simbólicas mobilizáveis entre agentes em países diferentes (redes do movimento internacional dos direitos humanos, por exemplo), foram responsáveis por uma maior complexidade nestes

espaços simbólicos, alçando as disputas e conflitos às múltiplas dimensões extra-estatais para além do cenário doméstico local (local / regional / nacional) - fator esse conhecido como internacionalização das causas.

Em seguida um maior aprofundamento deste campo se mostrou necessário. No primeiro capítulo realizou-se um esforço no sentido de descrever os diversos cenários de campos pelos quais a vida jurídica ocorre: suas disputas pela inversão das interpretações (a tradução e criação de precedentes na luta pelo monopólio de *dizer o direito*, e assim sendo, participar de sua deliberação, suas decisões); seus capitais jurídicos diferenciados e extremamente diversificados a serem mobilizados; seus agentes e algumas trajetórias por trás dos mesmos; as estratégias de reconversão de capitais e trajetórias profissionais, e também as experiências sociais / políticas em projetos e lutas comuns; a articulação que estes agentes constroem e o laço de solidariedade que forjam com outros atores, nos mais diversos campos; entre outros. Em síntese, uma tentativa não excludente, e ainda aberta, em construção, de mapear as linhas jurídicas em confronto no campo.

Relevante esclarecer que a análise dos campos jurídicos com o apoio em Bourdieu (2007) se enriqueceu com a contribuição das análises de Bonelli (2002, 2006) e indiretamente, a partir dela, com apoio em Strauss, no que tange a dinâmica não permanente das estruturas do campo, o caráter não estático destes espaços simbólicos a ser apreendido da análise dos capitais e agentes em concorrência, ou seja, uma matriz teórica que rejeita a visão estática das identidades por não dissociar as biografias (trajetórias) dos processos sociais interativos (identidade individual da coletiva).

Assim, aponta um campo dinâmico de interações simbólicas em constante mudança e dinamismo (diferentes papéis articulados e experiência de vivências em mundos sociais particulares), no qual o agente tem a possibilidade de interagir no cotidiano fazendo ou desfazendo relações sociais constituídas, o que não o fixaria em posições no campo (a partir de pertencimento a um grupo e / ou a posse de um determinado capital simbólico).

O universo diversificado dos capitais jurídicos simbólicos apontou para uma análise maior de suas constituições, mobilidades, e usos em reconversões de precedentes, mas também de trajetórias dos agentes; o que mostrou a relevância de se aproximar do campo simbólico das faculdades de direito – em certa medida

espaço de diluição das lutas simbólicas da vida jurídica, e *lócus* a apontar fontes e caminhos na construção dos capitais mobilizáveis.

Uma abordagem mais detalhada deste campo (o ensino das escolas de direito) permitiu apreender, para o objeto do trabalho dissertativo, as dificuldades em torno da formação e manutenção do capital social do ator em questão – os advogados populares.

Permitiu também traçar, num diálogo com o universo do *cause lawyering* americano, as dificuldades (limites e impasses), mas também as possibilidades correntes em se construir uma prática e perfil profissional vinculado ao *direito de interesse público*, nas faculdades de direito, ainda marcadas pela tradição jurídica positivista, o apego a matriz patrimonialista (direito privado), e também pelo domínio dos práticos do *mainstream* profissional que não tem interesse em fomentar uma advocacia de causa e / ou advocacia popular no cenário jurídico nacional.

Constatou-se, no entanto, que apesar do incipiente apoio a esta forma de ativismo, esta sobreviveu em meio às experiências construídas junto aos movimentos sociais e ONGs; junto aos poucos projetos de extensão e de clínicas jurídicas de alguns professores sensibilizados e as experiências dos discentes em torno dos serviços legais ou assessorias jurídico-populares universitárias e suas redes informais de apoio mútuo; experiências políticas no cenário estudantil tendentes a imprimir um olhar crítico nos estudantes; além da influência que correntes jurídicas crítico-acadêmicas tiveram entre professores e alunos nas universidades.

Uma vez analisado o palco em que o advogado popular exerce seu ativismo, o trabalho mergulhou no universo das definições em torno do advogado popular. Neste sentido, devido a pouca literatura e pesquisa sobre o tema no Brasil, o diálogo com os estudos americanos sobre os advogados de causa (*cause lawyers*) foi fundamental no sentido de esboçar distinções entre a *advocacia por uma causa* e a *advocacia de casos* (a tradicional advocacia convencional).

Durante a maior parte do capítulo se apresentou as diferenças entre a advocacia convencional e a advocacia de causas, suas limitações e possibilidades, as dificuldades em delinear definições para o conceito já que ele funciona mais como um “guarda-chuva” a abarcar inúmeras modalidades de advocacia de causa, com capitais, também diversificados; e narrativas (orientações ideológicas) e

projetos societários distintos. Percebeu-se que o termo também se apresenta como um campo em disputa pelo monopólio de sua definição (tradução) e administração, por vários segmentos advocatícios.

A partir deste momento, se procurou enfrentar a experiência da advocacia popular no Brasil. Seguindo o norte acadêmico das poucas pesquisas aferíveis sobre a temática (Junqueira 1998; Meili 1998; Mandach 2001), se pode determinar uma forma específica de ativismo, de advocacia de causa para o cenário não apenas brasileiro, mas também latino americano – a *advocacia de causa dos movimentos sociais*, ou como é conhecida no Brasil, a *advocacia popular*.

Ou seja, no cenário doméstico, se apresenta uma definição mais recortada da advocacia popular, como uma advocacia de causa (transcende o jurídico em prol do político, da causa como norte político e profissional, a ter maior peso do que o próprio cliente), e por isso, que rompe com a relação de neutralidade (advogado / cliente) e do caráter profissional-liberal da profissão (serviço mediante honorários). Mas também, uma advocacia de causa de movimento social, isto é, um perfil de advogado que constrói sua causa numa relação cooperativa, compartilhada com os movimentos sociais (encontro de horizontes), e que em muitos casos dilui, funde o advogado no papel do ativista político dos movimentos.

De início ficou claro que esta modalidade de advocacia, no cone sul, não sofreu influência do movimento internacional dos direitos humanos para sua constituição. Esta já existia desde os períodos ditatoriais nos quais os advogados faziam a defesa de presos políticos do regime. Contudo a modalidade parece ganhar maior força nas últimas décadas, envolvidas nas lutas no recente passado dos regimes de exceção (décadas de 60 / 70 / 80) e participando ativamente dos processos de redemocratização e de elaboração das cartas constitucionais nestes países.

O capítulo também percorreu as limitações e possibilidades desta forma de advocacia, identificando suas dificuldades em relação a judiciários ainda burocráticos, lentos, caros e pouco sensíveis a esta prática profissional; a uma tradição positivista, centrada na interpretação restrita aos códigos e que inviabiliza o acesso a justiça e a recepção de teses jurídicas e precedentes inovadores; a pouca presença de estagiários, e sua dificuldade de recrutamento para a advocacia

popular; o processo judicial e sua estrutura que não favorece os advogados populares; o reduzido apoio dos juízes as causas populares, entre outros.

Em seguida, apresentou-se o quadro de modalidades dentro da advocacia popular na América Latina e Brasil, em especial as conhecidas como nova advocacia, advocacia alternativa ou advocacia orientada para a mudança; a influência que a mesma recebeu das correntes críticas e alternativistas; e suas redes formais e informais de apoio mútuo; além das estratégias e abordagens da assessoria jurídica popular e da educação popular, a expor seus desafios e limites no cenário nacional.

As pesquisas de Junqueira, Mandach e Meili, contudo, apontaram para uma multiplicidade de posições dentro das carreiras jurídicas de Estado, o que pode indicar estas profissões como um campo em disputas pela definição de suas práticas profissionais e visões políticas (luta pela administração e conceituação do profissionalismo).

Por fim, o capítulo observou as relações entre a advocacia popular e o universo do Conselho Profissional, mostrando que nem sempre essa relação é positiva para os advogados populares. Para tanto apresentou fatos e situações pertinentes a OAB/SP e OAB/RJ para mostrar que o profissionalismo também se apresenta como um espaço simbólico concorrencial entre as diversificadas formas de advocacia que disputam sua orientação e gestão, enquanto mantém uma dupla vocação – institucional e profissional.

No último capítulo a atenção se voltou para o elemento motivador dos advogados populares nas lides políticas. Como percebem a si próprios e suas relações com lideranças e militantes de base popular dos movimentos sociais. Mais uma vez, se delineou um quadro a diferenciar advogados convencionais, advogados de causa e advogados de causa de movimentos sociais (advogados populares).

A apresentação do quadro de motivações destes profissionais a partir das pesquisas analisadas num diálogo tanto no Brasil quanto nos EUA, fora útil para perceber o não apenas como estas identidades políticas se constituem em si e formulam o discurso da ação transformativa, mas também como as mesmas no calor das ações com os movimentos na elaboração horizontal (cooperação, co-participação, interdependência) das agendas políticas, tendem a fortalecer os laços de solidariedade, derrubando estigmas e legitimando trajetórias.

Importante também as pesquisas americanas que apontaram para o fato de advogados de causa profundamente envolvidos com movimentos sociais não se apropriarem dos movimentos, nem tentarem dominar as lideranças com as quais trabalha. No Brasil, não foi possível aferir esta condição nas poucas pesquisas efetuadas.

Em seguida, se aprofundou as análises em torno da solidariedade política e a condição de pertença destes profissionais junto as suas causas e clientelas. Procurou-se também uma abordagem mais detalhada do *popular* – objeto da luta e ativismo destes advogados, tanto no país quanto no cenário latino-americano. As recepções da categoria popular, advindas dos estudos de Dussel (2008) se mostraram úteis para reconhecer o popular como um conjunto de reivindicações historicamente represadas (o sujeito político coletivo) com as quais os advogados se identificam e compartilham.

Mais adiante, os estudos de Douzinas (2005; 2009) ressaltaram elementos como a questão do Outro (o cuidado com o Outro); e a relação entre utopia e direitos humanos; que complementaram a noção de compromisso e pertencimento entre advogados populares e movimentos sociais.

Por fim, no intuito de se aproximar de uma matriz teórica no campo da filosofia da ação política que pudesse trazer contribuições significativas para a construção de identidades de luta e relações solidárias entre os agentes (enriquecendo assim as abordagens concernentes à temática da advocacia popular como ação política), o trabalho em questão aprofundou análises quanto às idéias em torno da tradição messiânica e das utopias revolucionárias, e sua condição de permanente tensão dentro da corrente conhecida como romantismo revolucionário. Também percebendo como essa tensão se reflete nos perfis de atores políticos dos advogados populares, tanto de sua percepção de si, quanto de sua relação com os grupos populares politicamente organizados.

Tais análises apontaram para a contribuição de duas situações a moldar perfis variados de advocacia popular, ambas comprometidas com projetos transformativos, mas de formas diferenciadas. Ambas, a expressarem as tensões entre as dimensões da utopia revolucionária e da tradição messiânica presente no seio do romantismo revolucionário.

A primeira situação enfocada no trabalho, opera na identidade política pessimista dos advogados populares, imprimindo-lhes um *ethos* fortemente

marcado pelos traumas, vivências trágicas em torno da tradição dos oprimidos, dos vencidos da história. Estes profissionais politizando o jurídico, e seguindo as causas em comunhão com os esquecidos, os vencidos, terminam por negar a linearidade histórica e a visão do progresso, na luta por uma dobra no tempo histórico, uma irrupção no mundo capaz de restituir (Tikkoun) a promessa da espera rememorada da redenção. Uma busca pelo reencantamento do mundo, numa paciente impaciente espera, que por sua vez, fomenta uma prática ético-política orientada para a justiça desde agora (Augenblick), da justiça julgada de fora.

Em contrapartida, a segunda situação enfocada no trabalho, é fortemente marcada por uma identidade política de advogado popular influenciada pela utopia concreta, o porvir, o ainda-não, de uma possibilidade que lhe impulsiona para frente, num otimismo militante radical e comprometido com a ação transformadora humana no horizonte do socialismo. Um perfil de ação que em comunhão com suas causas, constrói sonhos diurnos que o mobilizaram para o futuro, na esperança de uma transcendência das utopias sociais e jurídicas a realizar a promessa tricolor da dignidade humana, e da felicidade. E assim sendo, em constante diálogo e comunhão, com laços de solidariedade política, com os movimentos sociais e de resistência e suas bandeiras de um socialismo humano.

Ao final deste trabalho dissertativo, que procurou abordar o papel da advocacia popular nos dias atuais, em seus múltiplos cenários, iniciando pela abordagem do palco pelo qual estes ativistas agem, politizando o jurídico, nas disputas simbólicas por poder, as concorrências por dizer o direito nas realidades complexas da tecitura social. E, que em seguida, mergulhou no universo de possíveis definições dos advogados populares e suas tensões com seus pares profissionais, além de outros agentes jurídicos simbólicos, mas também em interface com outros espaços simbólicos da sociedade brasileira. Para, consecutivamente, se aproximar das relações com os movimentos sociais, e na noção de solidariedade política, orientadora dos perfis e escolhas da ação política destes advogados. Estes, que num diálogo com a tensão das matrizes políticas românticas, pudesse visualizar o *ethos* de compromisso com a causa e com projetos transformadores por novas sociabilidades. Espera-se ter se aproximado de questões fundamentais para o ativismo junto a movimentos sociais, atividade esta realizada por profissionais do direito (em especial advogados) que utilizam o

direito como meio de ação política qualificada dentro do campo simbólico da vida social.

Com efeito, este trabalho procura ter contribuído para a consolidação de um campo de pesquisas ainda em construção no espaço acadêmico no país, acerca da temática exposta. Também se almeja ter fecundado um debate qualitativo acerca das escolhas políticas e profissionais no campo jurídico, e acerca da reflexão em torno das múltiplas experiências de advocacia popular findas e em curso por todo o Brasil.